



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 / 2.021

"Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação."

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pelo artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 729 de 30 de Novembro de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 975 de 26 de Março de 2021, com a seguinte representatividade:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- TITULAR: TÂNIA MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES
- SUPLENTE: ALINE APARECIDA DE FIGUEIREDO
- TITULAR: FRANCISCA DALILA GOMES DA SILVA
- SUPLENTE: GEYSANE VASCONCELOS NADÚ

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA :

- TITULAR: NÍVIA PATRÍCIA ORLANDO
- SUPLENTE: ADRIANA DA SILVA CAETANO

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

- TITULAR: VIVIANE RAQUEL VIEIRA
- SUPLENTE: ADEJANE DA SILVA DOS SANTOS

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS –ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- TITULAR: GEANE LÍGIA DE SOUZA
- SUPLENTE: FERNANDA DIAS DE ALMEIDA

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- TITULAR: TATIANA BRAZ DE LUCENA SILVA
- SUPLENTE: DANIELE DO NASCIMENTO MOURA
- TITULAR: MARIA APARECIDA ORLANDO
- SUPLENTE: JERCILANE PIRES DE CASTRO RAMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

VI - REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- TITULAR: ANNA GABRIELA MIRANDA PEREIRA
- SUPLENTE: VITÓRIA EDUARDA ALVES DA SILVA
- TITULAR: JOÃO PEDRO CORREIA DOS SANTOS
- SUPLENTE: JUNIELLY ALVES MOREIRA DA SILVA

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- TITULAR: NORAILDA DA SILVA RIBEIRO
- SUPLENTE: LUANA DARQUE DA SILVA ALVIM

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- TITULAR: PÂMELA NUNES DE SOUZA
- SUPLENTE: MAÍZA ALVES DE ALMEIDA VIVEIROS

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- TITULAR: NAYARA CRISTINA FERREIRA DA COSTA
- SUPLENTE: SOLANGE RAMOS DA SILVA PEDRAS
- TITULAR: IRANI PEREIRA MELO
- SUPLENTE: SANDRA DO CARMO THOMAZ SANTANA

Art. 2.º Os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4.º As funções dos membros do Conselho não serão renumeradas, por serem consideradas atividades de relevante interesse social.

Art. 5.º Compete ao Conselho:

- I – Acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.
- II – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB.
- III – Supervisionar o Censo Escolar
- IV – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE- e do Programa de Apoio aos sistemas de Ensino para a Educação de Jovens e Adultos.
- V – Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Art. 6.º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art.7.º O Regimento Interno do Conselho estabelece a forma de sua direção, do disciplinamento das atribuições dos conselheiros, discussão, votação, aprovação de assuntos pertinentes e correlatos a sua competência, na forma do Art. 4.º deste Decreto.

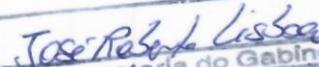
Art.8.º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 19 de Abril de 2.021.


FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 20/04/21


Secretaria do Gabinete